



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 4.063, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.079, de 05 de novembro de 1997.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do § 2º, do Art. 182, da Lei Municipal nº 1.079, de 05 de novembro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 182

(...)

§2º. Fica estabelecido que o Adicional de Produtividade de Ação Fiscal – APAF será de 5% (cinco por cento) sobre os valores relativos a quaisquer modalidades de lançamentos, infrações e ou levantamentos de débitos previstos na Lei Municipal, incluindo também, para os fins deste artigo, a dívida ativa em execução ou não, desde que o pagamento comprovadamente resulte de notificação administrativa ou ato assemelhado realizado pelo agente fiscal, nos termos dos artigos 159 e 160, da Lei Municipal nº 1.337, de 18 de dezembro de 2001.

(...)“

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia-MT, 29 de agosto de 2018.

Visto em

_____/_____/____

Procuradoria Jurídica

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal